



CONGRESSO NACIONAL

MPV-457

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	proposição Medida Provisória nº 457/09
------	--

autor Deputado Vitor Penido <i>DEM</i>	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória 457/09 a seguinte redação:

“Art. 1º Os arts. 96, 99 e 102 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96.
.....

“Art. 99. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.” (NR)

“Art. 102.
.....

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>11</u> / <u>12</u> / <u>09</u> , às <u>14</u> h
Assinatura do estagiário

JUSTIFICATIVA

O alívio financeiro trazido pelo parcelamento de que trata a MP será apenas momentâneo caso permaneça como parâmetro para atualização das parcelas a taxa Selic. Com base no nível atual, 12,75% ao ano, a aplicação da Selic faria com que a parcela mensal ficasse 50% maior em pouco mais de 3 anos. Assim, com o objetivo de solucionar definitivamente a questão, sem a necessidade de futuras repactuações, propõe-se que as prestações oriundas do parcelamento sejam atualizadas com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, atualmente em 6,25% ao ano, já utilizada em parcelamentos anteriores, como aquele objeto da Lei nº 9.639, de 1998.

PARLAMENTAR

